



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.463, DE 28 DE MAIO DE 2024

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MCID n. 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH n. 02/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**, a se realizar no período compreendido do dia 1º ao dia 30 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, através da Diretoria do Departamento de Habitação.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

Art. 3º Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
42,3%;

II – movimentos populares: 26,7%;

III – trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI – ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano:
4,2%.

Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 4º Os interessados em fazer parte da Comissão organizadora devem se inscrever encaminhando o nome, número do RG e o nome da entidade ou segmento que representa para o e-mail bertiogaconferenciadascidades@gmail.com, até o dia 05 de junho de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2024. (PA 3628/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 547, DE 27 DE MAIO DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3904/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Biólogo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, a servidora pública **JULIANA NAIS**, Registro Funcional n. 6312, do cargo de provimento efetivo de **BIÓLOGO**, nomeada pela Portaria n. 44/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2024. (PA n. 3904/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 548, DE 28 DE MAIO DE 2024

Revoga a Portaria n. 549, de 13 de junho de 2022, que determinou a instauração de sindicância, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 5316/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a impossibilidade de estabelecer nexo de causalidade entre a perda do direito de lançamento apontado no Memorando n. 086/2022-SERM, com qualquer conduta do servidor nele mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 549, de 13 de junho de 2022, que determinou a instauração de sindicância, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 5316/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 28 de maio de 2024. (PA n. 5316/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXTRATO DE PORTARIA
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 549, DE 28 DE MAIO DE 2024 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3896/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 550, DE 29 DE MAIO DE 2024

Nomeia Renato Martins Fernandes para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2024, **RENATO MARTINS FERNANDES**, Escriturário, Registro Funcional n. 406, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;
- b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e
- c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 551, DE 29 DE MAIO DE 2024

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Supervisor Operacional, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento da Guarda Civil - Comandante, através do Memorando n. 058/2024-DGC;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 31 de maio de 2024, o servidor público municipal **DURVAL DA COSTA JUNIOR**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2630, da função gratificada de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 17/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 552, DE 29 DE MAIO DE 2024

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º junho de 2024, o servidor público municipal **DURVAL DA COSTA JUNIOR**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2630, para atuar na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea "c", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O servidor supracitado receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor CECOM destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – orientar aos guardas civis municipais e os operadores de vídeo monitoramento do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia, inclusive reforçando o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – exercer os trabalhos de encarregado equipamento colocado à disposição no CECOM, sendo responsável por informar ao supervisor operacional sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em equipamentos de trabalho e material bélico – seu e de seus subordinados –, tanto quanto procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada; e,

IX – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2024.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 553, DE 29 DE MAIO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de maio de 2024, **ADRIEL MACKOVIK**, Registro Funcional n. 5810, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E PRODUÇÃO DE EDITAIS**, nomeado através da Portaria n. 156/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 554, DE 29 DE MAIO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que as Planilhas de Controle de Registro do Veículo foram juntadas aos autos, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de maio de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de maio de 2024. (PA n. 9145/03-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município